



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 741/2.021,

de 11 de novembro de 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Paulistânia para o exercício financeiro de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil reais), discriminados pelo anexo desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02 da Lei 9.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 1.893.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 113.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 20.303.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.100,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB (-)	R\$ 3.218.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 500.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 19.600.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 LEGISLATIVA	R\$ 867.600,00
04 ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.664.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.110.100,00
10 SAÚDE	R\$ 5.492.100,00
12 EDUCAÇÃO	R\$ 4.048.600,00
13 CULTURA	R\$ 104.000,00
15 URBANISMO	R\$ 2.757.400,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 235.300,00
20 AGRICULTURA	R\$ 550.500,00
26 TRANSPORTE	R\$ 894.900,00
27 DESPORTO E LAZER	R\$ 387.500,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 268.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 220.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 19.600.000,00

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	R\$	867.600,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$	2.704.000,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R\$	5.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$	194.700,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$	910.400,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	R\$	5.364.000,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$	4.800,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$	55.100,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$	28.200,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$	402.500,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	2.716.500,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	R\$	10.000,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	919.600,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	R\$	104.000,00
451 INFRAESTRUTURA URBANA	R\$	2.460.400,00
452 SERVIÇOS URBANOS	R\$	297.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	R\$	235.300,00
606 EXTENSÃO RURAL	R\$	550.500,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$	894.900,00
813 LAZER	R\$	387.500,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	R\$	38.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	230.000,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	220.000,00
TOTAL	R\$	9.600.000,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPEZA CORRENTE	R\$	18.368.100,00
DESPEZA DE CAPITAL	R\$	1.011.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	220.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	19.600.000,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
01.00.00 – PODER LEGISLATIVO	R\$	867.600,00
02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
02.01.00 – ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA	R\$	635.000,00
02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO INTERNA	R\$	2.517.000,00
02.03.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	4.137.600,00
02.04.00 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE	R\$	5.492.100,00
02.05.00 – URBANISMO	R\$	3.652.300,00
02.06.00 – DEPTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	785.800,00
02.07.00 – MERENDA ESCOLAR	R\$	402.500,00
02.08.00 – DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.110.100,00
TOTAL	R\$	18.732.400,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	19.600.000,00

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Artigo 4º – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze) por cento do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma, categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 16º da Constituição Federal, e;
- V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º – Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, os montantes previstos para receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referido nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.022

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.022.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia, 11 de novembro de 2.021.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 741/2021, em fls. 47, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

PMPaulistânia-SP, 11 de novembro de 2.021.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal